**PORTARIA N° 405, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios no CAU/PR à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 34 e inciso III e do artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, considerando as competências previstas no Regimento Geral;

Considerando o exercício das competências previstas nos incisos I e LIII, do artigo 158 do Regimento Interno do CAU/PR; e

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **DESIGNAR** em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do CAU/PR, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:ALEX SANDRO MORAIS MONTEIRO
2. SUPLENTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LEANDRO REGUELIN
3. PREGOEIRO: ALEX SANDRO MORAIS MONTEIRO
4. SUPLENTE DE PREGOEIRO: LEANDRO REGUELIN
5. EQUIPE DE APOIO: a) ALESSANDRO BONCOMPAGNI JUNIOR, b) LEANDRO REGUELIN, c) Marcello Fernandes Luiz e d) ALEX SANDRO MORAIS MONTEIRO.

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art7) Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

**Art. 2º.** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 3º. DESIGNAR,** Raquel de Assis Garrett como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do art. 23 da IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021 e do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, Lourdes Vasselek como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

**Art. 4º. DESIGNAR,** JOÃO EDUARDO DRESSLER CARVALHO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: **DESIGNAR** excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências do empregado público citado no caput deste artigo, ANA PAULA MOCELIN, como suplente da autoridade competente citado no caput deste artigo.

**Art. 5º.** **REVOGA-SE** a Portaria nº 353, de 06 de janeiro de 2022, bem como todas as disposições em contrário à deste documento.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 16 de janeiro de 2024.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0